



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SANTA ROSA DE LIMA

PORTARIA Nº 218

De 01 de setembro de 2021.

Nomeia Leiloeiro Público Municipal para conduzir o certame do Leilão do Município de Santa Rosa de Lima, Estado de Sergipe, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA ROSA DE LIMA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município, e demais leis congêneres;

Considerando a necessidade de alienar, através de leilão e de acordo com a legislação vigente, bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estado de conservação, antieconômico, inservíveis, irrecuperáveis, ou reaproveitáveis por terceiros, medida está de relevante interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Sergipe ALISSON SILVA CRUZ, portador de Matrícula nº 002/2013/JUCESE, CPF 027.801.305-80, RG 3.109.692-1, 2ª via – SSP/SE, para conduzir o certame do Leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

Art. 2º- O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º- Compete ao Leiloeiro organizar a lista e realizar a avaliação dos bens diversos que serão disponibilizados para leilão e subornar esta avaliação à homologação do Prefeito Municipal, e mais, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SANTA ROSA DE LIMA**

Art. 4º- Uma vez consolidada a relação dos bens móveis diversos e sua avaliação, qualquer item retirado ou excluído do leilão pela Prefeitura e que evidencie prejuízo financeiro ao Leiloeiro, este será indenizado proporcionalmente em suas despesas.

Art. 5º- Ressalvado o previsto no artigo anterior, a Prefeitura fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com leiloeiro, que cobrará apenas arrematante comprador a comissão estipulada de 5% (cinco por cento) e mais o percentual de igual valor 5% (cinco por cento) referente a reembolso de despesas porventura existente com o Leilão. Fica a Prefeitura isenta de qualquer pagamento ou despesa com o leilão.

Art. 6º- A Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Móveis e Máquinas inservíveis para o serviço público municipal foi nomeada através da Portaria nº217/2021, e será a comissão processante do presente Leilão.

Art. 7º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA ROSA DE LIMA (SE), em 01 de setembro de 2021.


LUIZ ROBERTO AZEVEDO SANTOS JÚNIOR
Prefeito